



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná  
Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000  
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br

**LEI Nº 1.373/2017**

**Data: 25/04/2017**

**Súmula:** Altera a Lei Municipal nº 1.350/2017, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.350/2017 nos seguintes termos:

**“Art. 1º** - Fica criada, no Quadro de Remuneração de Pessoal do Poder Executivo, as Funções Gratificadas abaixo arroladas, com o seguinte adicional pecuniário:

- I - Coordenador (a) de Planejamento em Saúde – 1.3 salário de referência do Município;
- II - Coordenador (a) de Ouvidoria da Saúde – 1.3 salário de referência do Município;
- III- Coordenador da Urgência e Emergência – 1.6 salário de referência do Município;
- IV- Coordenadora da Atenção Básica – 1.6 salário de referência do Município;
- V- Coordenador (a) de Recursos Humanos – 1.4 salário de referência do Município;
- VI- Coordenador do Departamento de Engenharia – 2.5 salário de referência do Município;
- VII - Coordenador (a) da Tesouraria – 0,8 salário de referência do Município;
- VIII- Coordenador (a) do Departamento de Arrecadação – 1.8 salário de referência do Município;
- IX- Coordenador (a) Frotas – 1.4 salário de referência do Município.
- X- Coordenador (a) Departamento de Fiscalização – 1.2 salário de referência do Município;
- XI- Coordenador (a) de Fomento a Industria e Comercio – 1.5 salário de referência do Município.
- XII- Coordenador (a) Combate a Endemias – 1.0 salário de referência do Município;”
- XIII- Coordenador (a) de Agendamento Saúde – 1.0 salário de referência do Município.
- XIV- Encarregado (a) de Serviços e Material de Informática – 1,0 salário de referência do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná  
Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000  
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br

- referência do Município.
- XV- Encarregado (a) do Transporte Escolar – 0,8 salário de referência do Município.
- referência do Município.
- XVI- Encarregado (a) de Patrimônio – 1,0 salário de referência do Município.
- XVII- Encarregado (a) de Desenvolvimento das Ações da Agência do Trabalhador – 1.0 salário de referência do Município.
- XVIII- Encarregado (a) de Manutenção de Obras e Edifícios – 0,5 salário de referência do Município.
- XIX- Encarregado (a) de Arquivo de Documentos – 0,8 salário de referência do Município.
- Município.
- XX- Encarregado (a) da Oficina – 0,6 salário de referência do Município.
- XXI- Encarregado (a) da Limpeza das Vias Urbanas – 1,0 salário de referência do Município.
- referência do Município.
- XXII- Encarregado Máquinas Agrícolas – 0,6 salário de referência do Município.
- XXIII- Encarregado (a) de Máquinas Pesadas – 0,5 salário de referência do Município.
- XXIV- Encarregado(a) dos Vigias – 0,5 salário de referência do Município.
- XXV- Encarregado(a) dos serviços de digitalizações – 1,0 salário de referência do Município.
- XXVI- Encarregado(a) dos serviços de Administrativos – 1.2 salário de referência do Município.
- XXVII – Coordenador(a) serviços de Farmácia – 1,0 salário de referência do Município.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 de Abril de 2017.

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
Prefeito

[http://www.ilustrado.com.br/Gerador/Emp10/Clientes/Ilustrado/Documentos/5QDPON9B-BOIT\\_Leis%20inteiras.pdf](http://www.ilustrado.com.br/Gerador/Emp10/Clientes/Ilustrado/Documentos/5QDPON9B-BOIT_Leis%20inteiras.pdf)

Publicação: 26/04/2017

Página: C – 5

Edição: 10.953